

EDITAL Nº 03, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS 2020/1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as inscrições do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, subsequentes e/ou concomitantes do Campus Rio Verde, para o primeiro semestre letivo de 2020. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo, e demais disposições:

1. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	07/10/2019
Período de inscrições	10/10/2019 a 06/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/11/2019
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 24 horas após divulgação do resultado preliminar
Julgamento do recurso	12/11/2019
Divulgação do resultado final	13/11/2019
Período de Matrícula da 1ª chamada	18/11/2019 a 20/11/2019
Divulgação da lista de 2ª chamada	22/11/2019
Período de Matrícula da 2ª chamada	25/11/2019 e 26/11/2019
Divulgação da lista de 3ª chamada	29/11/2019
Período de Matrícula da 3ª chamada	02/12/2019
Divulgação da lista da chamada presencial	06/12/2019
Período de Matrícula da chamada presencial	11/12/2019

2 DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre de 2020/1.

3 DAS VAGAS E CURSOS

3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde são distribuídas, conforme o Quadro de Oferta de Vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico (Item 3.2) e conforme o Item 7 (Política de Ações Afirmativas/Reserva de Vagas/Cotas) do presente Edital

3.2 Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2020/1:

CAMPUS RIO VERDE			
Cursos	Vagas	Turno	Duração (anos)
Técnico em Administração	50	Vespertino	1,5
Técnico em Administração	50	Noturno	1,5
Técnico em Agropecuária	50	Matutino	2
Técnico em Agropecuária	50	Vespertino	2
Técnico em Alimentos	50	Noturno	2
Técnico em Biotecnologia	50	Noturno	2
Técnico em Contabilidade	50	Noturno	1,5
Técnico em Edificações	50	Noturno	2
Técnico em Informática	35	Noturno	2
Técnico em Química	50	Noturno	1,5
Técnico em Segurança do Trabalho	50	Noturno	2

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

4.1 Para ingressar nos Cursos Técnicos em:

4.1.1 **ADMINISTRAÇÃO, BIOTECNOLOGIA, e INFORMÁTICA**, o candidato deverá estar cursando no mínimo o primeiro ano (1º ano) do Ensino Médio conforme Projeto Pedagógico dos referidos cursos, atualizados e aprovados em 2018/1.

4.1.2 **ALIMENTOS, AGROPECUÁRIA, CONTABILIDADE, EDIFICAÇÕES, QUÍMICA e SEGURANÇA DO TRABALHO**, o candidato deverá estar cursando no mínimo o segundo ano (2º ano) do Ensino Médio conforme Projeto Pedagógico dos referidos cursos, atualizados e aprovados em 2018/1.

4.2. O candidato que tiver o Ensino Médio concluído poderá concorrer a qualquer curso descrito no Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2020/1, exposto no item 3.2 deste Edital.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas, e realizadas somente via Internet no endereço eletrônico rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, conforme cronograma estabelecido no item 1, a partir de 04 de outubro do ano de 2019, até às 23h59 min de 06 de novembro de 2019.

5.2 Neste endereço eletrônico, o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções apresentadas, mediante os procedimentos apresentados no item 6, a seguir.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência ou pela Política de Ação Afirmativa – Cotas (Reserva de Vagas - Lei 12.711/2012), conforme descrito no Item 8.15, deste Edital.

5.4 Não há taxa de Inscrição para Seleção dos Cursos Técnicos (descritos no Item 3.2) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde.

5.5 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos da inscrição com seus próprios dados.

5.6 A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano – Campus Rio Verde, NÃO se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.8 O sistema de inscrição NÃO PERMITIRÁ, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, alteração dos dados.

5.9 Caso haja necessidade de alteração de dados, dentro do período de inscrição (07/10/2019 à 06/11/2019), a Comissão de Processo Seletivo poderá ser comunicada pelo endereço de e-mail selecao.rv@ifgoiano.edu.br, que autorizará a alteração.

5.9 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Rio Verde neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.10 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.11 Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o Artigo nº 299, do Código Penal Brasileiro.

5.12 A Comissão de Processo Seletivo, divulgará no endereço eletrônico rioverde.ifgoiano.edu.br/3eleção a Relação das Inscrições Deferidas, na Primeira Chamada, Segunda Chamada e Chamada Presencial, no período estabelecido no Cronograma constante no Item 1.

5.13 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de inscrição, bem como dos resultados que serão divulgados conforme Item 1- Cronograma, deste Edital, no endereço eletrônico já apresentado.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao entrar no endereço eletrônico: rioverde.ifgoiano.edu.br/3eleção e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo, o candidato será encaminhado para as seguintes páginas, respectivamente: Preenchimento dos dados pessoais, Escolha do curso e Dados escolares.

6.2 Na **ESCOLHA DO CURSO**, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o Item 3.2 – Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2020/1.

6.3 Nos **DADOS PESSOAIS**, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio, que não poderá ser alterado.

6.4 Os candidatos que optarem por **Vagas Reservadas às Cotas (Política de Ações Afirmativas – Cotas – Reserva de Vagas, no Item 8)**, no momento da matrícula, deverão apresentar os Documentos exigidos no item **8.15 Documentos para comprovação das Políticas de Ações afirmativas** para comprovação das informações. Caso não apresente todos os documentos solicitados, o candidato não poderá efetuar sua matrícula.

6.5 Nos **DADOS ESCOLARES**, o candidato deverá lançar suas notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, conforme os itens a seguir:

6.5.1 Os candidatos que concluíram o 9º ano ou 8ª série deverão inserir as notas do Histórico Escolar do 7º, 8º e 9º ano, ou 6ª série, 7ª série e 8ª série das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, no ato da inscrição.

6.5.2 Os candidatos que já concluíram o 1º ano do Ensino Médio, deverão inserir as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (7º, 8º e 9º ano, ou 6ª série, 7ª série e 8ª série) das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, no ato da inscrição.

6.5.3 Os candidatos que já concluíram o Ensino Médio poderão optar pelas notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (7º, 8º e 9º ano, ou 6ª série, 7ª série e 8ª série) das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências ou as notas do Histórico Escolar do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, das seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Biologia, no ato da inscrição.

6.5.4 Se as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente estiverem na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 100. Para esta conversão, basta multiplicar a nota por 10. Por exemplo: Nota 9,5 x 10 = 95.

6.6 Se no Histórico Escolar do candidato não constar as notas de uma mesma disciplina nos três últimos anos estudados no Ensino Fundamental, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

6.6.1 Caso conste apenas uma nota: inserir essa nota nos três anos (nos três campos apresentados), completando os três quadrados com a mesma nota.

6.6.2 Caso constem duas notas: essas duas notas deverão ser inseridas, em seguida, faz-se a soma dessas notas e depois divide-se por dois (média aritmética). Esta será a nota a ser inserida no quadrado referente ao ano que não possui nota.

6.6.3 Caso constem quatro notas ou mais, faz-se a soma dessas notas e depois divide-se pela quantidade de notas (média aritmética) e o resultado deve ser inserido nos três campos para cada disciplina.

6.7 Após lançadas todas as notas, o sistema calculará uma média geral, que será usada na classificação dos candidatos. Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam

com as do Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato ainda poderá ser recolocado na lista de vagas remanescentes para a Chamada Presencial.

6.8 A conferência das notas será feita mediante a apresentação da cópia do HISTÓRICO ESCOLAR acompanhada do ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, se o candidato preferir.

6.9 Em nenhuma hipótese, poderá ser conferida notas de candidatos que não apresentarem o HISTÓRICO ESCOLAR ORIGINAL, acompanhado de cópia, ou da CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DO HISTÓRICO ESCOLAR, onde constem as notas.

6.10 Nos casos em que o Histórico escolar estiver no mesmo documento do Certificado de Conclusão, este poderá ser utilizado no ato da matrícula, desde que o candidato apresente o CERTIFICADO, ORIGINAL E CÓPIA, DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO ou apresentar CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de Conclusão, se o candidato preferir.

6.9 No preenchimento da inscrição, ao candidato que possui alguma deficiência é obrigatório incluir os anexos do laudo e relatórios médicos pertinentes à peculiaridade da sua deficiência, e apresentá-los no ato da matrícula, se o candidato optar pelas Cotas/Reservas de Vagas, de acordo com o Item 8, deste Edital.

6.10 Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção, que poderá ser contactada pelo e-mail: selecao.rv@ifgoiano.edu.br.

7 DO CÁLCULO DA MÉDIA GERAL

7.1 Para os cursos técnicos serão consideradas as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

7.2 Os Históricos Escolares e ou documentos equivalentes nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

7.2.1 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

7.2.2 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

OT = 95

B = 85
RB = 75
R = 65
I = 30

7.2.3 Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

7.2.4 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

MB = 95
B = 85
S = 70
I = 30

7.2.5 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

B = 90
S = 70
I = 30

7.2.6 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

PS = 90
S = 70
NS = 30

7.2.7 Os candidatos que obtiveram o Certificado de Ensino Médio ou Fundamental pelo **ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, deverão proceder o cálculo das notas, para cada uma das competências, da seguinte forma:

- Nota Final = $(\text{Nota Obtida no ENCCEJA} \times 60)$

100

→ Nota final quer dizer a nota que deverá ser utilizada para ser lançada nos três campos disponíveis no ato da inscrição, após o candidato realizar o cálculo conforme instruções acima.

- Por exemplo: Se o candidato obteve nota 140 em Matemática e suas Tecnologias, então o cálculo ficará da seguinte forma:

- Nota Final = $(140 \times 60)/100$; Logo a Nota Final no ato de Inscrição será 84.

OBSERVAÇÃO: A Nota Final deverá ser a mesma nos três campos das notas.

- Então, como no exemplo citado, se a Nota Final resultou em 84, este valor deverá ser digitado nos três campos.

- O mesmo deverá ser feito para as demais competências:

- **Lançar em “Matemática” a nota final da competência “Matemática e suas Tecnologias;**
- **Lançar a mesma nota para “Geografia” e “História” a nota final obtida para competência “Ciências Humanas e sua Tecnologias”;**
- **Lançar em “Português” a nota final obtida para a competência “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.**
- **Lançar em “Biologia” a nota final obtida**

7.2.8 Os candidatos que obtiveram o Certificado de Ensino Médio pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), deverão proceder o cálculo de notas, para cada uma das competências, da seguinte forma:

$$\text{- Nota Final} = \frac{(\text{Nota obtida no ENEM} \times 60)}{450}$$

→ Nota final quer dizer a nota que deverá ser utilizada para ser lançada nos três campos disponíveis no ato da inscrição, após o candidato realizar o cálculo conforme instruções acima.

- Por exemplo: Se o candidato obteve no ENEM a nota de 540 em Matemática e Suas Tecnologias, então o cálculo ficará da seguinte forma:

- Nota Final = $(540 \times 60)/450$; Logo a Nota Final no ato de Inscrição será 72.

OBSERVAÇÃO: A Nota Final deverá ser a mesma nos três campos das notas.

- Então, como no exemplo citado, se a Nota Final resultou em 72, este valor deverá ser digitado nos três campos.

- O mesmo deverá ser feito para as demais competências:

- **Lançar em “Matemática” a nota final da competência “Matemática e suas Tecnologias;**
- **Lançar a mesma nota para “Geografia” e “História” a nota final obtida para competência “Ciências Humanas e sua Tecnologias”;**
- **Lançar em “Português” a nota final obtida para a competência “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;**
- **Lançar em “Biologia” a nota final obtida.**

7.3 Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2018/2, pelo endereço de email: [selecao.rv@ifgoiano.edu.br.](mailto:selecao.rv@ifgoiano.edu.br), anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

8 DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS) – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

8.1 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, nos cursos relacionados no Quadro do Item 3.2 anterior, a estudantes que cursaram INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS, segundo o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, que dispõem sobre a implementação da Reservas de Vagas nas Instituições Federais de Ensino.

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS = R\$ 1.497,00 REAIS

II - proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência."

8.2 A Reserva de Vagas (Cotas) está atribuída em 8 casos, conforme apresentadas a seguir, e depende da comprovação documental constante nos Anexos.

8.3 Quadro Explicativo das Cotas

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que não se enquadrarem nas reservas de ações afirmativas deste edital concorrerão neste perfil.
RI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RI-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.
RS	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação).
RS-PPI	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RS-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência

8.4 O percentual remanescente destina-se à Ampla Concorrência (AC).

8.5 Apresentação do Quadro de Distribuição de Vagas

CURSOS	AC	RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PCD	RI	RS-PPI-PCD	RS-PPI	RS-PCD	RS	TOTAL
Técnico em Administração (Vespertino)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Administração (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Agropecuária (Matutino)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Agropecuária (Vespertino)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Alimentos (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Biotecnologia (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Contabilidade (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Edificações (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Informática (Noturno)	17	2	4	1	2	2	4	1	2	35
Técnico em Química (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Segurança do Trabalho (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50

8.6 A documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula, onde para a comprovação da mesma, será necessário passar por Comissão específica instituída no Campus para esse fim.

8.7 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

8.8 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

8.9 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei n 13.409/2016, será realizada pelas **Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade Integral do Ensino Fundamental em Escola Pública e renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e

Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

8.10 Da Verificação da Escolaridade:

8.10.1 Por Escola Pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.10.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.10.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública (Portaria Normativa MEC nº 18/2012) os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.

8.10.4 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública.

8.11 Da Verificação da Renda

8.11.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo I e II** deste Edital e levar no ato da matrícula, conforme a vaga reservada escolhida:

8.11.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.11.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.11.4 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- b) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.11.5. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.11.6. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

- a) Valores percebidos a título de:
 1. Auxílios para alimentação e transporte;
 2. Diárias e reembolsos de despesas;
 3. Adiantamentos e antecipações;
 4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.11.7 Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

8.12 Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena

8.12.1 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto a homologação da autodeclaração.

8.12.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato perderá sua vaga.

8.12.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.12.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

8.12.5 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

8.12.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme Item 8.12.3
- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação solicitada pela Comissão de Heteroidentificação.

d) Não atender aos critérios fenotípicos.

8.13 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PCD)

8.13.1 A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser apresentada no ato da matrícula, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

a) Apresentar o Anexo IV devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

8.13.2 De acordo com a Art 2o da Lei no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5o, § 1o, I, “a”, do Decreto no 5.296/2004);

b) Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5o, § 1o, I, “b”, do Decreto no 5.296/2004);

c) Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5o, § 1o, I, “c”, do Decreto no 5.296/2004).

d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5o, § 1o, I, “d”, do Decreto no 5.296/2004);

e) Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1a, § 2o). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

f) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1o, § 1o, I, da Lei 12.764/2012);

g) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1o, § 1o, II, da Lei 12.764/2012);

h) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

8.13.4 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

8.13.5 O (A) candidato (a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar a sua condição, o (a) candidato (a) perderá sua vaga.

8.14 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que participarem da chamada presencial.

8.15 Documentos para comprovação das políticas de ação afirmativa

8.15.1 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa (Cotas) deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da matrícula ao IF Goiano – Campus Rio Verde:

- a) **Para todos os tipos de cotas – Apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar e Certificado do Ensino Fundamental (original e cópia, ou cópia autenticada, se preferir), comprovando que estudou integralmente em Escola Pública.**
- b) Todas as vagas reservadas da modalidade RI (renda inferior), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;
- c) **RI** - O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia do RG do candidato e de todos os membros da família) juntamente com os documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- d) **RI-PPI** - O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia do RG do candidato e de todos os membros da família e dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- e) **RI-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia do RG do candidato e de todos os membros da família e dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II, além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo (s) e do (s) relatório (s) médico (s) que caracterizem a sua deficiência, de

- modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille (Anexo IV).
- f) **RI-PPI-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia do RG do candidato e de todos os membros da família e dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II, além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo (s) e do (s) relatório (s) médico (s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille (Anexo IV).
 - g) **RS** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal).
 - h) **RS-PPI** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal).
 - i) **RS-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal), além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo(s) e do(s) relatório(s) médico(s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille (Anexo IV).
 - j) **RS-PPI-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal), além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo(s) e do(s) relatório(s) médico (s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille (Anexo IV).
 - k) Para **INDÍGENAS** - Como previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, o indígena deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo III).

9 DO RESULTADO

9.1 A divulgação do Resultado Preliminar será feita no endereço eletrônico

rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, de acordo com o cronograma descrito no Item 1, para todas as chamadas (1ª, 2ª e 3ª chamadas), inclusive para a chamada presencial.

9.2 A divulgação do Resultado Final será feita no site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, de acordo com o cronograma descrito no Item 1.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso administrativo, até 24 horas após o resultado preliminar.

10.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

10.2.1 Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

10.2.2 Redigir o recurso em formulário próprio, conforme Anexo V.

10.2.3 Protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2019/2, em duas vias, no setor de Protocolo do IF Goiano – Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, no horário das 7 às 11h e das 13h às 17h, conforme orientação disposta no subitem 10.1.

10.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo bem como os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de um dia útil, contados a partir da data de sua entrega.

10.6 A Comissão Permanente de Seleção constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo 2020/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no Quadro exposto no Item 8.5 deste Edital.

11.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

11.3 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

11.4 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

12 DA MATRÍCULA

12.1 A divulgação da 1ª, 2ª e 3ª (Primeira, Segunda e Terceira) Chamadas, além da Chamada Presencial, será por meio do endereço eletrônico rioverde.ifgoiano.edu.br/seleção.

12.1.1 O candidato fica responsável pelo acompanhamento da divulgação de nomes selecionados para as Chamadas, no endereço eletrônico citado.

12.2 No dia 13/11/2019, conforme Item 1 (Cronograma), será divulgada a Lista dos candidatos selecionados para a 1ª (Primeira) Chamada.

12.3 Os candidatos selecionados na 1ª (Primeira) Chamada deverão efetuar a matrícula entre os dias 18/11/2019 à 20/11/2019, conforme cronograma (Item 1) deste Edital.

12.4 Os horários para matrícula da 1ª (Primeira) Chamada serão: 08:00 horas às 12 horas, 13:30 horas às 17:30 horas e 18:30 horas às 20:30 horas, no Hall de entrada do Prédio da Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.

12.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma lista de candidatos de 2ª (Segunda) Chamada, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes (tanto de Ampla Concorrência quanto candidatos que optarem por Reserva de vagas), que será divulgada no endereço eletrônico rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao.

12.6 No dia 22/11/2019, conforme Item 1 (Cronograma), será divulgada a Lista dos candidatos selecionados para a 2ª (Segunda) Chamada.

12.7 Os candidatos selecionados para 2ª (Segunda) Chamada deverão efetuar a matrícula entre os dias 25/11/2019 e 26/11/2019, conforme cronograma (Item 1) deste Edital.

12.8 Os horários para matrícula da 2ª (Primeira) Chamada serão: 08:00 horas às 12 horas, 13:30 horas às 17:30 horas e 18:30 horas às 20:30 horas, no Hall de entrada do Prédio da Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.

12.9 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma lista de candidatos de 3ª (Terceira) Chamada, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes (tanto de Ampla Concorrência quanto candidatos que optarem por Reserva de vagas), que será divulgada no endereço eletrônico rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao.

12.10 No dia 29/11/2019, conforme Item 1 (Cronograma), será divulgada a Lista dos candidatos selecionados para a 3ª (Segunda) Chamada.

12.11 Os candidatos selecionados para 3ª (Terceira) Chamada deverão efetuar a matrícula no dia 02/12/2019, somente neste dia, conforme cronograma (Item 1) deste Edital.

12.12 Os horários para matrícula da 3ª (Primeira) Chamada serão: 08:00 horas às 12 horas, 13:30 horas às 17:30 horas e 18:30 horas às 20:30 horas, no *Hall* de entrada do Prédio da Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.

12.13 No dia 06/12/2019, conforme Item 1 (Cronograma), será divulgada a Lista dos Candidatos selecionados para participar da Chamada Presencial.

12.14 A distribuição das vagas obedecerá ao critério de Ordem de chegada dos Candidatos, respeitando o curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

12.15 A matrícula para a Chamada Presencial será no Dia 11/12/2019, somente neste dia, e poderá o Candidato apresentar-se até as 08:00 horas no Centro de Cultura e Lazer Jatobá, localizado no IF Goiano – Campus Rio Verde. A partir desse horário, os portões serão fechados, não havendo a possibilidade posteriormente de realizar a matrícula, caso tenha sido selecionado.

12.16 Os Candidatos que farão suas matrículas na Chamada Presencial, deverão comparecer com seus documentos para Matrícula, descritos no Item 13.

12.17 Caso o curso para o qual o candidato se inscreveu não possua vaga remanescente, o mesmo poderá matricular-se em qualquer curso em que haja disponibilidade de vaga, após escolha pelos classificados no mesmo.

12.18 O candidato que não efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado nas chamadas poderá comparecer à chamada presencial.

12.19 O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Campus Rio Verde, nos termos fixados pela Instituição.

12.20 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

12.21 Para fins de cumprimento de atendimentos prioritários previstos em lei, prevalecerá a ordem de chegada, conforme item 12.14, entretanto o atendimento será priorizado.

13 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

13.1 O candidato inicialmente passará pela Comissão de Seleção desta Instituição para verificação das notas que foram utilizadas, para realização da inscrição pelo site do IF Goiano. Para tanto, o candidato deverá estar com a seguinte documentação:

13.2 DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DO ENSINO MÉDIO,

DE ACORDO COM A OPÇÃO INDICADA NO ATO DA INSCRIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (SE O CANDIDATO PREFERIR ESTA OPÇÃO, POIS O IF GOIANO NÃO EXIGE DOCUMENTO AUTENTICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9.094 DE 17 DE JULHO DE 2017, OU ORIGINAL E CÓPIA, PARA SER AUTENTICADO NESTA INSTITUIÇÃO, NO MOMENTO DA MATRÍCULA.

13.3 Os candidatos maiores de 16 - 18 anos deverão efetivar pessoalmente ou por outrem, mediante procuração, sua matrícula na Secretaria de Registros Escolares – Ensino Médio e Técnico do IF Goiano - Campus Rio Verde, após conferência das notas, nos termos fixados pela Instituição para o curso e turno em que foi classificado e convocado, tendo a seguinte documentação.

13.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETUAR A MATRÍCULA NA SECRETARIA:

- a) Histórico Escolar autenticado (se preferir), ou original e cópia (que será verificada pela Comissão de Seleção).
- b) Autorização de matrícula assinada por membro da Comissão de Seleção, no ato da conferência de notas.
- c) Quando for classificado como cotista, segundo ANEXOS para cada situação de cota, os documentos serão conferidos e um Membro da Comissão assinará a autorização de matrícula.
- d) Declaração de que está cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio (Item 4.1.1), no caso dos candidatos aos cursos de Administração, Biotecnologia, e Informática e declaração de que está cursando, no mínimo 2º ano do Ensino Médio (Item 4.1.2) ou equivalente aos candidatos dos cursos de Alimentos, Agropecuária, Contabilidade, Edificações, Química e Segurança do Trabalho do Campus Rio Verde;
- e) Certificado Escolar do Ensino Médio (Original e cópia) ou cópia autenticada (se preferir) – exclusivo para quem já concluiu o Ensino Médio;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original para conferência);
- g) Carteira de Identidade **(Cópia Colorida e original para conferência)**;
- h) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original para conferência), caso não conste no RG;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente (Não será realizada matrícula de candidatos que não apresentar a foto 3x4);
- j) Título de Eleitor, quando maior de 18 anos, e comprovante da última eleição (cópia e original para conferência);
- k) Comprovante de Reservista do Exército ou Comprovante de Dispensa de Incorporação (homens maiores de 18 anos) (cópia e original para conferência);
- l) Comprovante de endereço.

13.6 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer à Coordenação de Registros Escolares dentro dos prazos determinados neste Edital.

13.7 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no Item 13.2 e 13.5, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital.

13.8 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio.

13.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o mesmo perderá a vaga.

13.10 O IF Goiano - Campus Rio Verde não estabelecerá contato pessoal com os candidatos selecionados, nem para a divulgação de resultados, nem para a realização de matrícula.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Rio Verde, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do endereço eletrônico: rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico: rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras.) cometida por professores, técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Rio Verde e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e, ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Rio Verde), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.5 Estará automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras sanções penais e cíveis, o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e, ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.6 Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso e mediante apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

14.7 Ao IF Goiano - Campus Rio Verde reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2019, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

14.8 É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Permanente de Seleção do IF Goiano – Campus Rio Verde.

14.9 Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Permanente de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde, à qual se vincula diretamente.

Rio Verde, 07 de outubro de 2019.

Anisio Correa da Rocha
Diretor-Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIOECONÔMICOS

Preenchimento pelo candidato

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Curso: _____

AUTODECLARAÇÃO

Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição
(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012,
na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Opção para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental:

- () Sou candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.
- () Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

Assinatura do candidato

ANEXO I

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *Per Capita*

Declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Retifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Utilizará o Cadúcnico para comprovação da renda:

() Sim. N° do NIS _____ () Não.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Renda mensal familiar bruta *per capita*: R\$ _____

Rio Verde, / / 2019

Assinatura do candidato

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- trato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2019/2 para os Cursos Técnicos do IF Goiano para o Curso, de _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato (a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: ____/____/2019.

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O (a) candidato (a) _____, portador (a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, tendo os números de telefones _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para os Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde, foi submetido (a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20/12/2019 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de

funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

■

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:	
5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: _____

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____ Local Data

_____ Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

_____ Assinatura do(a) candidato

